

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RODEIO BONITO DE RODEIO BONITO - RS

Processo Administrativo nº 84/2023

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2023 Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RODEIO BONITO – RS.

Objeto: Estabelecer condições financeiras, através de repasse, para promoção da campanha "Compra da Sorte 2023", com a finalidade de promover e fomentar o comércio, a indústria, o agronegócio e a prestação de serviços no Município de Rodeio Bonito, RS.

Valor R\$: 35.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento. Público é celebração de parceria com **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RODEIO BONITO**, de Rodeio Bonito, RS, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando facilitar a promoção da campanha "Compra da Sorte 2023", com fins de incentivar a indústria, o comércio, a prestação de serviços e o agronegócio local, gerando emprego e renda aos cidadãos do Município de Rodeio Bonito, RS.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto de interesse público, para custeio de despesas na execução de projeto de promoção de ações que fomentem o turismo, aliando iniciativas esportivas, recreativas, artísticas e culturais e também visando o desenvolvimento de atividades educativas de segurança.
- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;
 - f) houve designação do gestor da parceria;
 - g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- i) Mencionar ainda que houve a aprovação para a celebração do termo de fomento por meio da Lei Municipal número 4.544/2023 de 05 de abril de 2023.

É o parecer.

Rodeio Bonito - RS, 28 de abril de 2023.

Rosecler Da Rosa

Secretária de Finanças e Patrimônio

Paula Geisa Pena Assessoria Junídica do Município OAB/RS 100.531

CNPJ: 87.613.204/0001-86